



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

MENSAGEM

Canhotinho, 05 de dezembro de 2017.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 06/2017, remeto proposta de Lei referente à alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, no intuito de fazer um reajuste no valor do vencimento do cargo de Coordenador do Controle Interno. A adequação se faz necessária diante do lapso temporal percorrido desde a criação do cargo em julho de 2009 até o dia atual sem nenhum reajuste salarial, sendo necessária a aprovação do Projeto acima citado.

Assim, a Mesa Diretora submete esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Marco Antonio Magalhães Torres
MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES TORRES
Presidente

Sarah Roberta Passos Leandro
SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO
1ª Secretária

José Maria da Silva
JOSÉ MARIA DA SILVA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

MENSAGEM

Canhotinho, 05 de dezembro de 2017.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 06/2017, remeto proposta de Lei referente à alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, no intuito de fazer um reajuste no valor do vencimento do cargo de Coordenador do Controle Interno. A adequação se faz necessária diante do lapso temporal percorrido desde a criação do cargo em julho de 2009 até o dia atual sem nenhum reajuste salarial, sendo necessária a aprovação do Projeto acima citado.

Assim, a Mesa Diretora submete esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Marco Antonio Magalhães Torres
MARCO ANTONIO MAGALHÃES TORRES
Presidente

Sarah Roberta Passos Leandro
SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO
1ª Secretária

José Maria da Silva
JOSÉ MARIA DA SILVA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO - CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

MENSAGEM

Canhotinho, 05 de dezembro de 2017.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Através do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 06/2017, remeto proposta de Lei referente à alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, no intuito de fazer um reajuste no valor do vencimento do cargo de Coordenador do Controle Interno. A adequação se faz necessária diante do lapso temporal percorrido desde a criação do cargo em julho de 2009 até o dia atual sem nenhum reajuste salarial, sendo necessária a aprovação do Projeto acima citado.

Assim, a Mesa Diretora submete esse Projeto de Lei à apreciação e votação por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Marco Antonio Magalhães Torres
MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES TORRES
Presidente

Sarah Roberta Passos Leandro
SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO
1ª Secretária

José Maria da Silva
JOSÉ MARIA DA SILVA
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO - CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2017

Autor: Vereador Marco Antônio Magalhães Torres.

Ementa: Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 1.514/2009 para reajustar o valor do vencimento do Cargo de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhes confere, de acordo com o art.22, III, da Lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a parte final do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.514/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...), com vencimentos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento deste Poder Legislativo.

Art. 3º. O impacto orçamentário-financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 200, fica dispensado, por não acarretarem, as despesas decorrentes, elevação orçamentária total por serem pré-existentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 11 de dezembro de 2017.

Marco Antônio Magalhães Torres
MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES TORRES
Presidente

Sarah Roberta Passos Leandro
SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO
1ª Secretária



PODER LEGISLATIVO - CANHOTINHO/PE
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

Jose Maria da Silva

JOSÉ MARIA DA SILVA
2º Secretário

Marco Antonio Magalhães Torres
Marco Antônio Magalhães Torres
Autor do Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO TÉCNICA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 06/2017

Autor: Poder Legislativo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Justiça e Redação

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, o **Projeto de Lei 06/2017, do Poder Legislativo Municipal,** que "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, para reajustar o valor do vencimento do Cargo de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências".
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art.22, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Justiça e Redação, com fundamento no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e nos permissivos legais inseridos nos artigos 58, inciso I; e 59, inciso I, II e III; e no art. 60, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional da matéria, bem como seu aspecto legal, formal e redacional.
- 2.2. No que se refere ao aspecto constitucional da matéria em exame, à mesma não conflita com o ordenamento constitucional em vigor, combinada com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, considera que o **Projeto de Lei 06/2017, do Poder Legislativo Municipal está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de dezembro de 2017.

Sarah Roberta Passos Leandro
Presidente: Sarah Roberta Passos Leandro

José Erivaldo Ribeiro da Silva
1º Secretário: José Erivaldo Ribeiro da Silva

José Maria da Silva
2º Secretário: José Maria da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS
CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE TÉCNICA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei 06/2017

Autor: Poder Legislativo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Finanças e Orçamento

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei 06/2017, do Poder Legislativo Municipal, que "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, para reajustar o valor do vencimento do Cargo de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências"**.
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art.22, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

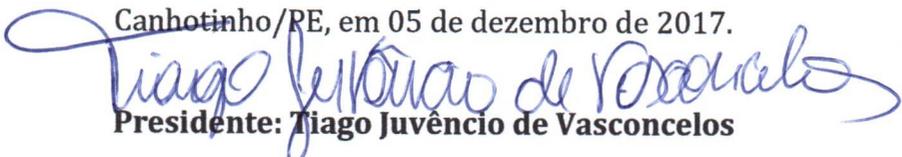
2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e nos permissivos legais inseridos no art. 58, inciso II, e o art. 61 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional, orçamentário e financeiro da matéria.
- 2.2. Há, portanto, condições pertinente, substantiva e material na proposta do Poder Executivo Municipal, aspecto amparado pela Constituição Federativa do Brasil, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, considera que o **Projeto de Lei 06/2017 do Poder Legislativo Municipal, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de dezembro de 2017.


Presidente: Tiago Juvêncio de Vasconcelos

1º Secretário: Tarcísio Pereira Leite


2º Secretário: Ernando Clarindo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO
CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS
CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO DE TÉCNICA FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei 06/2017

Autor: Poder Legislativo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Finanças e Orçamento

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei 06/2017, do Poder Legislativo Municipal**, que "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, para reajustar o valor do vencimento do Cargo de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências".
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art.22, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

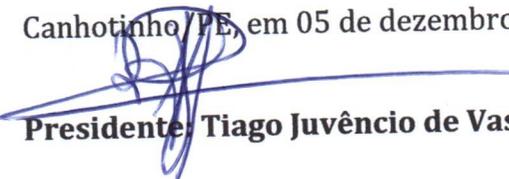
2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, com fundamento no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e nos permissivos legais inseridos no art. 58, inciso II, e o art. 61 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional, orçamentário e financeiro da matéria.
- 2.2. Há, portanto, condições pertinente, substantiva e material na proposta do Poder Executivo Municipal, aspecto amparado pela Constituição Federativa do Brasil, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Finanças e Orçamento, considera que o **Projeto de Lei 06/2017 do Poder Legislativo Municipal, está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de dezembro de 2017.


Presidente: Tiago Juvêncio de Vasconcelos

1º Secretário: Tarcísio Pereira Leite


2º Secretário: Ernando Clarindo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

CANHOTINHO - PERNAMBUCO

COMISSÃO TÉCNICA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 06/2017

Autor: Poder Legislativo Municipal

Relatoria: Comissão Técnica de Justiça e Redação

1. Histórico

- 1.1. Vem a esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, o **Projeto de Lei 06/2017, do Poder Legislativo Municipal, que "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.514/2009, para reajustar o valor do vencimento do Cargo de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências"**.
- 1.2. Trata-se de matéria prevista no art.22, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerada como proposição pelos artigos 152 e 157, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

2. Análise

- 2.1. Passa a Comissão Técnica de Justiça e Redação, com fundamento no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, e nos permissivos legais inseridos nos artigos 58, inciso I; e 59, inciso I, II e III; e no art. 60, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a se pronunciar acerca dos aspectos de natureza constitucional da matéria, bem como seu aspecto legal, formal e redacional.
- 2.2. No que se refere ao aspecto constitucional da matéria em exame, à mesma não conflita com o ordenamento constitucional em vigor, combinada com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

3. Conclusão

- 3.1. Sendo assim, esta Comissão Técnica de Justiça e Redação, considera que o **Projeto de Lei 06/2017, do Poder Legislativo Municipal está em condições e apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.**

Canhotinho/PE, em 05 de dezembro de 2017.

Sarah Roberta Passos Leandro
Presidente: Sarah Roberta Passos Leandro

José Erivaldo Ribeiro da Silva
1º Secretário: José Erivaldo Ribeiro da Silva

2º Secretário: José Maria da Silva